

**LEI Nº 2.934**

**DE 05 DE MARÇO DE 2012.**

CERTIFICO que foi publicado(a) no Placard  
desta Prefeitura Lei n.º 2.934  
no período de 05/03/12 a 09/03/12  
Gsla, 05 de março de 2012

*Reis Jacinto Brandão*  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

**Cria cargo de provimento em comissão dentro da  
Estrutura Organizacional do Poder Executivo de  
Goianésia, alterando a Lei n.º 2.394, de 16 de março de  
2006, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS aprovou e  
eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Ficam criados os cargos de COORDENADOR DE ENFERMAGEM e  
DIRETOR DE FARMÁCIA BÁSICA, com quantitativos de 02 (dois) e 01 (um),  
respectivamente, e símbolos CDS 08, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde,  
com vencimento equivalente no Anexo III da Lei Municipal n.º Lei n.º 2.394, de 16 de março  
de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.434, de 05 de dezembro de 2006.

Art. 2º Fica o art. 12 da Lei Municipal n.º 2.394, de 16 de março de 2006, com  
redação dada pela Lei Municipal n.º 2.434, de 05 de dezembro de 2006, acrescido do inciso  
XII, com a seguinte redação:

Art.12º .....

- XII** – Coordenação de Enfermagem;
- XIII** – Departamento de Farmácia Básica
- 1 Diretor de Farmácia Básica

Art. 3º Fica o art. 22 da Lei Municipal n.º 2.394, de 16 de março de 2006, com  
redação dada pela Lei Municipal n.º 2.434, de 05 de dezembro de 2006, acrescido do seguinte  
item:

Art.22.....

- Coordenar, Planejar, Gerenciar e Administrar as equipes de Enfermagem  
nos turnos diário e noturno.
- Coordenar, Planejar, Gerenciar e Administrar a aquisição, o estoque e a  
dispensação de medicamentos da farmácia básica.

Art. 4º Fica o Anexo I da Lei Municipal n.º 2.394, de 16 de março de 2006, com



redação dada pela Lei Municipal n.º 2.434, de 05 de dezembro de 2006, acrescido dos itens 56-A e 56-B, com a seguinte redação:

56-A	Coordenador de Enfermagem	02	CDS 08
56-B	Dir.ºtór.de Farmácia Básica	01	CDS 08

Art. 5º Fica acrescida em 01 (uma) vaga o cargo de Assessor de Fisioterapia, previsto no item 15 do Anexo I da Lei Municipal n.º 2.394, de 16 de março de 2006, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.434, de 05 de dezembro de 2006.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos cinco dias do mês de março de dois mil e doze (05/03/2012).



**GILBERTO BATISTA NAVES**  
Prefeito Municipal